MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.836/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à RAIMUNDA FONSECA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA FONSECA ROCHA, localizado na Folha 29, Quadra 09, Lote nº 23 - Nova Marabá (Área de Expansão Urbana), com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, fazendo frente para V-292 e fundos com o lote nº 24, medindo 08,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda, e 08,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =